

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.130524-SEINFRA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data limite de envio da documentação:	20/05/2024	Págin
Hora limite de envio da documentação:	08:00h	E. V
Link da Sessão:	https://compras.m2atecnologia.com.br/	NID ATHA
Exclusiva ME/EPP/Equiparadas:	()SIM ()NÃO	
Preferência Local/Regional:	()SIM ()NÃO	
Reserva de Cotas:	() SIM () NÃO	
Horário de Referência:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	
Duração do Envio de Lances:	03 (três) horas	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação na forma Eletrônica dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico: M2A COMPRAS.
- 2.1.1. Os interessaos deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O intressado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



Prefeitura de Senta Quitéria

Página

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os beneficios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no ato 34 1/2 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. As propostas de preços serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitarios de cada item, necessarios para composicao do montante final da proposta.
- 3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/0001-05

- Prefeitura de Santa Quitéria
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não", nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:45:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Santa Quitéria

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele oferado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora não atender ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.3.1. O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.
 - 5.3.2. O prazo estabelecido no subitem 5.3 poderá ser prorrogado, antes de findo o prazo inicial.
- 5.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05 adequados à proposta vencedora.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do estimado definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de melhor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente lance global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.9. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.10. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 5.11. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.12. O valor global estimado para a contratação.
- 5.13. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/000l-05



Santa Quitéria

5.14. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.17. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.22. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, mediante decisao fundamentada, registrada em ata e acessivel aos licitantes, e the atribuira validade e eficacia para fins de classificagao.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação.
- 6.1.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1.1 poderá ser prorrogado, antes de findo o prazo inicial.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



ianta Quitéria

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no central página contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Fornecedores Impedidos de Contratar com o Municipio - CADFIMP;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica alíneas "b". (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências 6.2.2.1. Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de 6.2.2.1.1. serviços similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.2.1.2.
- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de 6.2.3. condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por 6.3. meio do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC, nos documentos por ele abrangidos.
- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à 6.4. confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



Santa Quitéria

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ra sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



Prefeitura de Sarita Quitéria

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.ANEXO I Projto Básico/Termo de Referência;
- 9.13.2.ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.3.ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.4.ANEXO IV MODELO Declaração referente a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.13.5.ANEXO V MODELO Declaração referente ao enquadramento na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;



9.13.6.ANEXO VI – MODELO Declaração referente ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.13.7.ANEXO VII – MODELO Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lai

nº 14.133, de 2021;

9.13.8.ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria-CE, 14 de maio de 2024.

Melissa Sousa

Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PROJETO BÁSICO

Pagina Pa

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS MOTOTÁXISTAS, RUA ANTONIO SABOIA, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE.

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANTA BAIXA;
- ART;

SANTA QUITÉRIA, CE, 30 ABRIL DE 2024

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 50.341

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS MOTOTÁXISTAS, RUA ANTONIO SABOIA, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE.

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.



SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mãode-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO OBRA, TIPO BANNER

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (dimensão mínima 2,00m x 1,50m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação da obra será feita preferencialmente por instrumentos, sendo o construtor responsável por sua correta execução. A locação se dará pelos eixos do projeto de fundação. As cotas de implantação da obra serão fornecidas pelo projeto arquitetura.

Serão aferidos os ângulos, dimensões e alinhamentos existentes no local com o projeto de locação fornecido pelo Proprietário. Em caso de divergência entre o projeto de locação e a situação existente, deve o Construtor comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, para que esta providencie as alterações necessárias em tempo hábil. Na ocorrência de erro na locação por parte do Construtor, este se obriga a proceder às alterações necessárias sem ônus para o Proprietário, sem também haver alteração no prazo contratual.



A locação das estruturas de concreto armado será feita critério do Construtor com o emprego de topógrafos, ou não. a Locação das estruturas de concreto armado e demais elementos que compõem a obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

O movimento de terras obedecerá às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR - 6122.

Para movimento de terras ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc).

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 da NBR6118. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural. O concreto deverá atender a norma NBR-6118 da ABNT, características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. O FCK deverá ser de 15mpa.

3. ESTRUTURAS

3.1 TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")



A fabricação do tubo de aço galvanizado pode será realizada no formato redondo, o quadrado. A composição desse tubo contém aço com baixo teor de carbono sae/abnt 1008/1012 e uma camada de zinco por cima. Apesar de geralmente ser feito em medidas padronizadas, é possível contar com fabricantes que produzem esse item de forma personalizada, para que ele atenda a todas as necessidades do cliente e seu projeto.

3.2 TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")

A fabricação do tubo de aço galvanizado pode será realizada no formato redondo, o quadrado. A composição desse tubo contém aço com baixo teor de carbono sae/abnt 1008/1012 e uma camada de zinco por cima. Apesar de geralmente ser feito em medidas padronizadas, é possível contar com fabricantes que produzem esse item de forma personalizada, para que ele atenda a todas as necessidades do cliente e seu projeto.

4. COBERTURA

4.1 CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm

Trata-se de uma chapa lisa, com cavidade interna entre duas paredes externas, assim facilitando a troca de energia entre o meio interno e o externo, dificultando a entrada de calor no ambiente e mantendo a temperatura interna.

A especificação da espessura nos permite modular a estrutura a ser utilizada. O uso de chapas coloridas, nos permite definir a quantidade de luz e calor ao ambiente. As dimensões especiais de comprimento nos facilitam a utilização do material sem emendas transversais, evitando eventuais infiltrações.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem com a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

6. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessiva.

Santa Quitéria, 30 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

	Santa Quitéria	A GENTE QUER TE VER BEM!
--	-------------------	-----------------------------

BDI.:	25.05%
FONTE ::	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA № 028.1) SEINFRA - CE
DATA.:	30/04/2024
LOCAL.:	RUA ANTONIO SABOIA, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS MOTOTÁXISTAS

			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI	PR. UNIT. C/BDI	PR. TOTAL C/BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.440,97
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	385,95	482,63	1.447,89
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	222,94	7,15	8,94	1.993,08
2.0	5,100		MOVIMENTO DE TERRA					1.393,00
2.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,00	54,09	67,64	135,28
2.2	C0836		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	МЗ	2,00	502,89	628,86	1.257,72
3.0	00000		ESTRUTURAS					21.565,52
3.1	C2564	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	М	62,40	164,78	206,06	12.858,14
3.2	C2562	SEINFRA	TUBO ACO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	М	66,00	105,50	131,93	8.707,38
4.0	CEGGE	OZIII.III	COBERTURA					7,353,90
4.1	C0769	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	M2	45,00	130,68	163,42	7.353,90
5.0	00700	CENTITO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.402,01
5.1	C2077	SEINERA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	214,51	268,24	268,24
5.2	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	24,07	30,10	30,10
5.3	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	106,26	132,88	132,88
5.4	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	М	25,00	8,76	10,95	273,75
5.5	C1542	SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UN	2,00	15,67	19,60	39,20
5.6	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN	1,00	374,78	468,66	468,66
5.7	C1197		ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	М	25,00	27,32	34,16	854,00
5.8	C4810	SEINFRA	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	6,00	577,79	722,53	4.335,18
			PINTURA					14.433,80
6.0	00470	SEINFRA	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2	8,10	16,64	20,81	168,56
6.1	C2472		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	256,80	44,42	55,55	14.265,24
6.2	C1279	SEINFRA	ESWALTE DOAG DEWACO LIVI EGGOADATAO DE LETATO			TOT	AL GERAL (R\$)	54.589,20

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR DE R\$ 54.589,20(CINQUENTA É QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

SAS ADO DE LICIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS MOTOTÁXISTAS					C.C.	10 -
OCAL.:	CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE					The L	1
ATA.:	30/04/2024					10 m	10 p 2 m
	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINF	RA - CE			V Salta	1/1	413
DI.:	25.05%						
ווטו.:		DE CALCULO			67.1		
17714	SERVICOS	DE CALCOLO					
	SERVIÇOS PRELIMINARES	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	-	-	-	- '	3,00	M2
1.1	PLACA PADRAO DE OBRA, TIFO BANNER	2.00	1,50	-	1,00	3,00	
1,2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		-		-	222,94	M2
1.2	PÁTIO DE CONCRETO	14.20	15,70	-	1,00	222,94	-
-		-	-	-	-	54,00	#N/D
	ESTACIONAMENTO	18,00	3,00	-	1,00	54,00	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	-	-	-	-	2,00	М3
	VALAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	BLOCOS	0,50	0,50	0,40	20,00	2,00	-
2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	-	-	-	-	2,00	M3
	REATERRO (IGUAL AO ITEM 2.1)	-	-	-	-	2,00	-
3.0	ESTRUTURAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
3.1	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")		-	-	-	62,40	М
	TUBO	10,40			6,00	62,40	-
3.2	TUBO ACO GALV, C/OU S/COSTURA D=50mm (2")		-		-	66,00	. М
3.2	TUBO	11,00			6,00	66,00	•
4.0	COBERTURA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
4.1	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	ý -	-	-		45,00	M2
4.1	COBERTA	18,00	2,50	-	1,00	45,00	1 1 1 1
No. of the last	00001111						
F 0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
5.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES,	-		-	-	1,00	UN
	C/BARRAMENTO DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	<u>.</u>	-	-		1,00	UN
5.2	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR		-	-	-	1,00	UN
5.3	QUADRO DE MEDIÇAO PADRAO COELGE "PADRAO POPOLAR					25,00	M
5.4	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	4 -	-		-	2,00	UN
5.5	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M		-	-		1,00	UN
5.6	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")		-		13.	25,00	M
5.7	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	•	-	-	-	6,00	UN
		COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
6.0	PINTURA	-	-		-	8,10	M2
6.1	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA DEMARCACAO	3,00	0.15	-	18,00	8,10	
		3,00	5,10			256,80	
6.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO ESTRUTURA	- 21,40	0,50	-	24,00	256,80	



TOTAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS MOTOTÁXISTAS OBRA: RUA ANTONIO SABOIA, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE LOCAL.: 30/04/2024 DATA.: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA № 028.1) SEINFRA - CE FONTE.: 25,05% BDI.: CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO 1 MÊS **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** TOTAL (R\$) **ITEM** VALOR (R\$) % 3.440,97 100,00% SERVIÇOS PRELIMINARES 1.0 3.440,97 1.393,00 100,00% **MOVIMENTO DE TERRA** 1.393,00 2.0 21.565,52 100,00% 21.565,52 3.0 **ESTRUTURAS** 100,00% 7.353,90 7.353,90 COBERTURA 4.0 6.402,01 100,00% INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.402,01 5.0 100,00% 14.433,80 14.433,80 **PINTURA** 6.0 R\$54.589,20 54.589,20 100,00%



DF R	Administração central Despesas financeiras Riscos	% 3,2 0,6 0,9
DF R	Despesas financeiras	0,6
DF R	Despesas financeiras	0,6
R		
	9	
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,9
L	Lucro	6,3
1	Impostos	10,1
	PIS	0,6
	CONFINS	3,0
	ISS	2,0
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,5
	TOTAL DOS IMPOSTOS	-
	BDI =	25,05

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

Aviso Prévio Trabalhado

Indenização Adicional

Depósito Rescisão Sem Justa Causa

Reincidência de Grupo A sóbre Grupo B

Férias Indenizadas

CÓDIGO

C1

C2

C3

C4

C5

C

D1

D2

D

		SSAODE LICIA
Sa Ou	A GENTE QUER Il TE VER BEM! Infraestru	Secretaria Municipal de Pagina Patura e Serviços Urbanos
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
	GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁS	ICOS
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
Α	Total	16,80
GR	UPO"B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENC	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
В7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
В9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
В	Total	48,36
GRUPO "C	" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIA	AS GLOBAIS DO GRUPO "A"
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52

0,13

1,72

2,87

0,46

10,70

8,12

0,46

8,58

84,44

CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Total

Total

TOTAL(A+B+C

GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado

e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS SERVICOS PRELIMINARES C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2 MAO DE OBRA Total Unidade Coeficiente Preço 20,7700 62.3100 11530 **MONTADOR** Н 3,0000 12391 **PEDREIRO** Н 3,0000 20,7700 62,3100 46,6500 12543 SERVENTE Н 3,0000 15,5500 Total: 171,2700 MATERIAIS 0,1700 24.5300 4,1701 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2" 10871 LIN 5,3720 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2' UN 0,1700 31,6000 11945 49.2500 73.8750 1,5000 12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2') M LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, 87,5300 87,5300 18395 M2 1,0000 IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA 170,9471 Total: SERVIÇOS 0,0125 525,8798 6.5735 C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM МЗ AGREGADO ADQUIRIDO Total: 6,5735 348,79 **Total Simples: Encargos Sociais:** INCLUSO Valor BDI: 0,00 Valor Geral: 348,79 C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2 Total Preco Unidade Coeficiente MAO DE OBRA 2,7001 0,1300 20,7700 Н CARPINTEIRO 10498 15,5500 2,0215 0.1300 Н 12543 SERVENTE 4,7216 Total: **MATERIAIS** 0.4142 20,7100 KG 0,0200 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG 10101 0,0400 12,6100 0.5044 M PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" 11691 0.1865 15.5400 0,0120 KG PREGO 11724 0,2585 28,7200 0,0090 M2 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" 12429 1,3636 Total: 6,09 **Total Simples: INCLUSO Encargos Sociais:** 0,00 Valor BDI: 6,09 Valor Geral: **MOVIMENTO DE TERRA** 2.0 C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3 Total Preço Coeficiente Unidade MAO DE OBRA 2.9300 20,2600 59,3618 H 12543 SERVENTE 59,3618 Total: 59,36 **Total Simples: Encargos Sociais: INCLUSO** 0,00 Valor BDI: 59,36 Valor Geral: C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3 Preço Total Unidade Coeficiente MAO DE OBRA 202,6000 20,2600 10,0000 Н 12543 SERVENTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

Página

		COMPOSIÇÕES DE PREÇOS			五年 11 日 -
				Total:	202,6000
AREIA MEDIA		M3	0,7780	83,5800	65,0252
BRITA		M3	0,9658	100,5000	97,0629
		KG	220,0000	0,7100	156,2000
		A.		Total:	318,2881
			T	otal Simples:	520,89
			Encar	gos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	520,89
	AREIA MEDIA BRITA CIMENTO PORTLAND	BRITA	AREIA MEDIA M3 BRITA M3	AREIA MEDIA M3 0,7780 BRITA M3 0,9658 CIMENTO PORTLAND KG 220,0000	AREIA MEDIA M3 0,7780 83,5800 BRITA M3 0,9658 100,5000 CIMENTO PORTLAND KG 220,0000 0,7100 Total: Total Simples: Encargos Sociais: Valor BDI:

MAO DE OBR	D AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") - M	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	0,97	00 21,1000	20,4670
12320	ENCANADOR	Н	0,97	00 26,1800	25,3946
12320	ENGANADON	4		Total:	45,8616
MATERIAIS	FITA DE VEDAÇÃO	М	1,60	0,3600	0,5760
I1180	FITA DE VEDAÇÃO TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M	1,01		122,8968
12173	IOBO AĈO GALVANIZADO DE 80MM (3)			Total:	123,4728
				Total Simples:	169,3
				Encargos Sociais:	INCLUSO
		r .		Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	169,3
C2562 - TUB MAO DE OBI	O AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2") - M	Unidade	Coeficiente	Preço 400 21,1000	Total 15,614

C2562 - TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2") - M MAO DE OBRA 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	Unidade H H	Coeficiente 0,7400 0,7400	Preço 21,1000 26,1800 Total:	Total 15,6140 19,3732 34,9872
MATERIAIS 11180 FITA DE VEDAÇÃO 12171 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M M	1,1300 1,0100	0,3600 72,8600 Total:	0,4068 73,5886 73,9954
			Total Simples: argos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	108,98 INCLUSO 0,00 108,98

C0769 - CHAF MAO DE OBR I1530 I2543	PA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= RA MONTADOR SERVENTE	Unidade " H H	Coeficiente 0,7500 0,7500	Preço 26,8600 20,2600 Total:	Total 20,1450 15,1950 35,3400
MATERIAIS 10544 11627	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR PERFIL ESTRUTURAL 35X35X07X1.5MM	M2 M	1,0500 2,3000	84,7900 4,2100 Total:	89,0295 9,6830 98,7125

CRETARIA MUNICIPAL DE IMPRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETAFIA MUNICIPAL DE IMPRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IMPRAESTRUTURA DE IM



ELETRICISTA

12312

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3,2220

5,7540

26,8500

Total:

0,1200

		- F			no in
	COMPOSIÇÕ	DES DE PREÇO			0 1/1
		k5 (8		otal Simples:	134,05
			Enca	rgos Sociais:	INCLUSO
		×		Valor BDI: Valor Geral:	0,00 134,05
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Valor Cerui.	
7.0	INOTALAÇÕLO LELTINOAO				
2077 - QUAD	DRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIV	ISÕES, C/BARRAM	MENTO - UN		
MAO DE OBR	A	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	1,2000	21,1000	25,320
12312	ELETRICISTA	Н	1,2000	26,8500	32,220 57,540
				Total:	57,540
MATERIAIS	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		4.0000	41,3200	41,320
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40,6500	40,650
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000		33,600
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33,6000 47,0400	47,040
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	47,0400	162,610
		5	_		220,1
		1		otal Simples:	INCLUS
			Enca	rgos Sociais:	
		ă.		Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	220,1
1092 - DISJ	UNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃ	O 10A - UN			
MAO DE OBF		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	; Н	0,3000	21,1000	6,330
12312	ELETRICISTA	Н	0,3000	26,8500	8,055 14,385
				Total:	14,30
MATERIAIS	TION WINTED MONOPOLAR 40A	UN	1,0000	11,0900	11,09
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	OIV		Total:	11,09
				Total Simples:	25,
				argos Sociais:	INCLUS
				Valor BDI:	0,
				Valor Geral:	25,
		ADULAD UN			
	DRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO PO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBI		H	1,0000	21,1000	21,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	1,0000	26,8500	26,85
12312	ELETRICISTA	<u> </u>	.,,5566	Total:	47,95
MATERIAIS		4	4.0000	62.0100	63,01
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO	UN	1,0000	63,0100	63,01
	· ·	9			110
				Total Simples:	INCLUS
			End	argos Sociais:	INCLUS 0
				Valor BDI:	110
				Valor Geral:	110
	30 ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OB		H	0,1200	21,1000	2,53
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	0.1300	26.8500	3.22

Н

Secretaria Municipal de la Infraestrutura e Serviços Urbanos

MATERIAIS	COMPOSIÇÕ				
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	М	1,0200	3,5000	3,5700
				Total:	3,5700
			T	otal Simples:	9,32
			Encar	rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	9,32
1542 - JOEL	.HO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm) - UN				
AO DE OBR		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	0,2200	21,1000	4,642
12320	ENCANADOR	Н	0,2200	26,1800	5,759
		e T		Total:	10,401
IATERIAIS I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,3600	0,360
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,940
11293	JOELHO FVC ROSCAVEL BE 1	O.N	.,,	Total:	6,300
			т	otal Simples:	16,7
		4		rgos Sociais:	INCLUS
			Lilou	Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	16,7
				valor corali	
0325 - ATEF	RRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4			Duran	Total
MAO DE OBF		Unidade	Coeficiente 3,5000	Preço 21,1000	73,850
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н		26,8500	40,275
12312	ELETRICISTA	Н	1,5000	Total:	114,125
MATERIAIS			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	20.7100	71,130
10338	CABO COBRE NU 25MM2	М	3,0000	23,7100	
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	65,8700	65,87
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,83
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x	UN	1,0000	131,8700	131,870
				Total:	271,70
				Total Simples:	385,
			Enca	argos Sociais:	INCLUS
				Valor BDI:	0,
				Valor Geral:	385,
C1197 - FLE	TRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - M			
MAO DE OB		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	0,4500	21,1000	9,49
12312	ELETRICISTA	Н	0,4500	26,8500	12,08
12012				Total:	21,57
MATERIAIS I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000	7,1400	7,85
11070	ELETYODO LO DE LAGRICIDO I			Total:	7,85
				Total Simples:	29,
		4		argos Sociais:	INCLUS
				Valor BDI:	0,
					29,

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

Página

INCLUSO

0,00

48,18

Encargos Sociais:

Valor BDI:

Valor Geral:

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

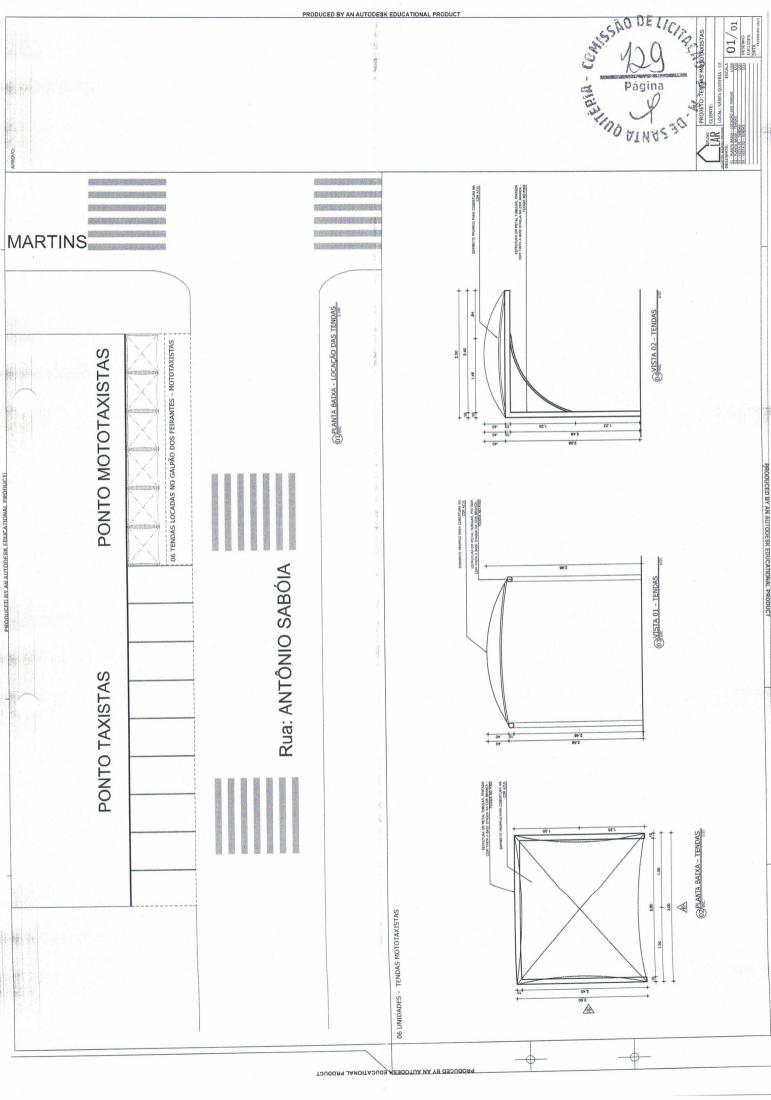
C4810 - PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 - UN

WITHING 0,32	- ON				
MAO DE OBF	RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	1,3000	21,1000	27,4300
12312	ELETRICISTA	Н	1,3000	26,8500	34,9050
12391	PEDREIRO	Н	1,8000	26,8600	48,3480
12543	SERVENTE	Н	2,4000	20,2600	48,6240
				Total:	159,3070
MATERIAIS					
I9125	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E	UN	1,0000	433,7700	433,7700
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	j.		Total:	433,7700
		ł.		Total Simples:	593,08

Total Simples: 593,08
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 593,08

6.0	PINTURA				
C2472 - TINT	A DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA - M2				
MAO DE OBF	RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	Н	0,5000	26,8600	13,4300
				Total:	13,4300
MATERIAIS					
12089	TINTA ASFÁLTICA	KG	0,4000	11,3900	4,5560
				Total:	4,5560
				otal Simples:	17,99
			Enca	rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,99
C1279 - ESM MAO DE OBF	ALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERR RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total 16,8800
10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,8000	21,1000	21,4880
12395	PINTOR	, Н	0,8000	26,8600	38,3680
		,		Total.	30,3000
MATERIAIS		34	0.0000	20.2000	0,6087
10035	AGUARRÁS MINERAL	* L	0,0300	20,2900	5,1008
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	0,6420
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	3,4572
12293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	9,8087
				Total:	
				Total Simples:	48,18

CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS UPBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS UPBAN





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241409489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

		INICIAL
		The state of the s
1. Responsável Técnico NTONIO ALAN FARIAS GOMES		<u></u>
ítulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 0611606399
itulo pronosional.		Registro: 50341D CE
		The
		Registro : 0000427276-CE
mpresa contratada: AFG ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA		Registro : 0000427270-CL
2. Dados do Contrato		005/01/D t. 07 705 429/0004 05
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria		CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05 N°: 50
RUA Professora Ernestina Catunda	Daimer Blueslache	N-: 90
Complemento:	Bairro: Piracicaba	CEP: 62280000
Cidade: SANTA QUITÉRIA	UF: CE	CEF. 02230000
contrato: Não especificado Celebrado em:		
Time to the state of the state	oa Juridica de Direito Público	
/alor: R\$ 4.700,00 Inpo de contratante: Pessi Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		N°: S/N
RUA Antonio Sabóia	Bairro: CENTRO	
Complemento:	UF: CE	CEP: 62280000
Cidade: Santa Quitéria Previsão de término: 25/06		eográficas: -4.330576, -40.155264
Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 25/06	Código: Não Especificad	
inalidade:	Codigo. Não Especimena	CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria		
4. Atividade Técnica		Quantidade Unidade
4 - Elaboração	THE A LOS DE FOUNDAMENTOS	1,00 ur
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > # URBANOS		1,00 ur
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS	PAISAGISTICA > #40.1.13 - DE	Quantidade Unidade
18 - Fiscalização		1,00 ur
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO P. EQUIPAMENTOS URBANOS	PAISAGISTICA > #40.1.13 - DE	1,55
Após a conclusão das atividades técnicas	s o profissional deve proceder a baix	a desta ART
Apos a conclusão das atividades testinas	*	
5. Observações ART REFERENTE A PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FI	ISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONS	STRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO P/ OS
ART REFERENTE A PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E I MOTOTÁXISTAS, RUA ANTONIO SABOIA, CENTRO, SANTA QUITÉR	RIA, CE.	
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas	o normas técnicas da ARNT, na legis	slação específica e no decreto n.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas	5 Hormas tecinicae da 7 Erri, na legi.	
5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		TO COMES CRE- 027 1/2 803-09
Declaro serem verdadeiras as informações acima	ANTONIO ALAN F	ARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99
Double delani		
do		400/0004 OF
,dedede	Prefeitura Municipal de	Santa Quitéria - CNPJ: 07.725.138/0001-05
Local data	Prefeitura Municipal de	Santa Quitéria - CNPJ: 07.725.138/0001-05
Local data	4	y n'
Local data	4	y n'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: cw5wd Impresso em: 06/05/2024 às 10:43:28 por: , ip: 192.168.100.1



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta - Obras

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, conforme Projeto Básico, bem como as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	5622	Serviço	01	R\$ 54.589,20	R\$ 54.589,20
	VALOR GLOBAL					R\$ 54.589,20

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 2.2. Os mototaxistas desempenham um papel importante no transporte de passageiros na cidade e é fundamental que tenham um local adequado para estacionar suas motos enquanto aguardam por clientes. Com a construção desse estacionamento, será possível evitar a ocupação indevida de espaços públicos e garantir um local específico para os mototaxistas acomodarem suas motos de forma segura.

Além disso, a criação de um estacionamento exclusivo para os mototaxistas também contribuirá para a organização do trânsito na região, evitando possíveis conflitos com outros veículos e pedestres. Com a demarcação clara de um espaço destinado aos mototaxistas, a circulação de veículos no centro da cidade será facilitada e a segurança de todos os envolvidos no trânsito será promovida.





Portanto, a construção do estacionamento para os mototaxistas na rua Antônio saboia é uma medida importante para promover a organização, segurança e fluidez do trânsito na região central de Santa Quitéria, beneficiando tanto os profissionais quanto os usuários do serviço de mototáxi e demais moradores da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para atender demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Santa Quitéria. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação do serviço. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução do serviço, bem como ser capaz de executar os serviços especificados no projeto, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obras, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Qualitativos:

- 4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
 - 4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível

para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

- 4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou 4.4.2. substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas

vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único:

ta Quitéria

4.4.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais

competitivos para a contratação;

4.4.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento das 4.5.1. necessidades da presente demanda

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo

de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.7. Vistoria:

há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 4.7.1.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação:

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, com início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Antônio saboia, Centro, Santa Ouitéria – ce.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento 5.3.1.1. da proposta de preços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados



Brefeitura de Santa Quitéria

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/0001-05



Prefeitura de Senta Quitéria

Página

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo.

- 7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/0001-05



anta Quitéria

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento

definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações,

conforme regulamentação desse órgão.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela 7.1.4.2. fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços 7.1.4.3.

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos 7.1.4.5. procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais

do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



efeitura de nta Quitéria

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado

a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da

liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei 7.4.5. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Nº 11.871, De 29 De Dezembro De 2023, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

DE LICIA, Prefeitura de

anta Quitéria

8.2. Critérios de aceitabilidade de precos

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os precos unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 54.589,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na planilha anexa a esse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.
 - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.122.0002.1.011 - Construção, reforma e ampliação de prédios públicos

municipios

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Santa Quitéria, 06 de maio de 2024.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Paulo Henrique de Lima Ferreira

Responsável pelo Planejamento das Contrataçõe



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 4.2 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto.

4.2.1 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



Prefeitura de Santa Quitéria

Pagina Pagina

ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

À Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 01.130524-SEINFRA, que Versa Sobre A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Projeto Básico, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	

Valor global da Proposta: (
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos. Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

_, QUE FAZEM ENTRE TÉRMO DE CONTRATO Nº __-_/__ SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50
- Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.244/0001-20, através da SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, representada, nesse caso, por Secretária Municipal de
Infraestrutura e Servicos Urbanos, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) Melissa Sousa, portador(a)
do CPF nº 057.271.963-96, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada)
situada no endereco: (descrever endereco completo), inscrita no CNPJ/MF n.º, doravante
denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada)
portador(a) do CPF/MF n.º, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.
o donaige de la degun en anticatate.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
 - 1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico que embasou a contratação; 1.1.1.

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.130524-SEINFRA e a Autorização da Contratação 1.1.2. Direta:

A Proposta do Contratado; 1.1.3.

- Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.1.4.
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
 - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (....). 5.1.1.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da 5.1.2. execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



Preseitura de Santa Quitéria

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para

aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme

regulamentação desse órgão.

Pagina



- 5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas:
- 5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.2.4.5. Enviar a documentação pértinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de 5.2.6. inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do servico nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

- 5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de 5.3.2. cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais
 - 5.3.2.1. o prazo de validade;
 - 5.3.2.2. a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante; 5.3.2.3.
 - 5.3.2.4. o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 5.3.2.5.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente nota circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente 5.3.4. acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



AO DE LICAPrefeitura de Santa Quitéria

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais indicadas do 6.0.1.

projeto básico.

- 6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

6.5. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o 7.0.1. contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico; 7.0.2.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou 7.0.3. irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo 7.0.5.

Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa 7.0.6. da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura de Santa Quitéria

7.0.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

7.0.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.0.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.0.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.0.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.0.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até um mês.

7.0.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.0.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.0.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.0.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do

contrato.

8.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou

finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/000l-05



Prefeitura de Santa Quitéria

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Manter os empregados nos horários de expediente.

8.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos

e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



Prefeitura de Santa Quitéria

8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituesos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

8.34.3. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de

tal licença obrigatória; e

8.34.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010,

nos seguintes termos:

8.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.35.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da

contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir

a sua utilização ou reciclagem futura.

8.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

8.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados



149 Prefeitura de Parina Santa Quitéria

de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, 15.115 e 15.115 e 15.116, de 2004, 15.115 e 15.11

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e

legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de

formação de preços os custos correspondentes.

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas

especificações.

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.0. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTÍA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestár declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.l38/000l-05



LICIA Prefeitura de anta Quitéria

Página e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: 12.2.1.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.608.0491.1.017.0000 - Reforma e ampliação do parque de exposições

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20___.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário) (razão social da empresa contratada) CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF: